



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI COMPLEMENTAR N.º 85/2015 de 12/08/2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E INTERMEDIÁRIO, CRIA SUBNÍVEL, ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 39/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pelos arts. 73, I, III, XV, e 47, I da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º. O anexo IV que trata da Tabela de Vencimentos, dos cargos de Nível Elementar e Intermediário da Lei Complementar 39/2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes de sua aplicação, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 12 de agosto de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda